

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE SEÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 13.303/2016, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, considerando as parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da Empresa:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da LICITANTE, expedido por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

2.2 Capacidade Técnica para Obras

Demonstração de atestados que comprovem a execução de obras de construção de

equipamentos públicos ou com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área de construção igual ou superior a 50% da área total de intervenção, conforme tabela abaixo:

OBRAS			
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DO RESULTADO CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU SIMILAR	m ²	703,97 m ²	351,98 m ²
EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E/OU PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS COM DIMENSÕES A PARTIR DE 5x5 CM (EM PLACAS DE 30x30 CM)*	m ²	1.718,32* m ²	859,16 m ²
EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM EMBASAMENTO DE 80 CM E ALTURA MÍNIMA DE 3 M	m	186,20 m	93,10 m
CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO E/OU VIGA BALDRAME E/OU RADIER E/OU SAPATAS E/OU PILARES E/OU VIGAS E/OU LAJES E/OU ESCADAS, COM FCK A PARTIR DE 30 MPA	m ³	213,31** m ³	106,65 m ³

*Considerado o somatório dos revestimentos constantes na Curva ABC.

**Considerado o somatório das concretagens constantes na Curva ABC.

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional relativa aos projetos, serão admitidos atestados para comprovar os quantitativos exigidos acima, desde que pelo menos 01 (hum) atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 20% dos quantitativos exigidos por serviço.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Licitante deverá apresentar a comprovação de que disporá de profissional(ais de nível superior devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA A PARTIR DE 15 CM	1 (hum)
INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO DE BITOLA A PARTIR DE 1,5"	1 (hum)
ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO A PARTIR DE CA-50 DE 6,3MM	1 (hum)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE, GRANITINA, CONCRETO POLIDO OU PISO INDUSTRIAL COM ESPESSURA A PARTIR DE 8 MM	1 (hum)

Ainda, para a qualificação técnico-profissional:

O Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado do respectivo atestado, expedida pelo CREA ou CAU, de acordo com a categoria profissional, da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como responsável técnico na execução ou supervisão de obras de construção equivalente.

O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

O profissional indicado pela LICITANTE e habilitado conforme exigência deste item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a CEHAB e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária mínima de 4 horas semanais.

Recife, data da assinatura eletrônica.

EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS

CONSULTORA TÉCNICA

DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS** registrado(a) civilmente como **EMANUELE MARIA**, em 04/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70824647** e o código CRC **BC838206**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: